



Quadro normativo de referência para inscrição de pessoas jurídicas no CTF/AIDA

O Centro Nacional de Informações Ambientais – CNIA disponibiliza consulta das normas ambientais infralegais do Ibama, entre outras, e respectiva situação de vigência, por meio da [Biblioteca Digital de Meio Ambiente](#).

Considere que:

- i) a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA possui caráter obrigatório, sendo a inscrição sujeita à fiscalização pelo Ibama e pelos demais órgãos atuantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
- ii) [a inscrição de pessoa jurídica no CTF/AIDA](#) é não onerosa e tem validade de 2 (dois) anos, renováveis por iniciativa da pessoa inscrita;
- iii) a inscrição e respectiva renovação são realizadas *exclusivamente* pela rede mundial de computadores;
- iv) a inscrição no CTF/AIDA *não* substitui a inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nem aquela no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, quando também exigíveis;
- v) a declaração e modificação de dados básicos aproveita-se a todos os Cadastros;
- vi) para as pessoas inscritas em mais de um Cadastro, a emissão de Certificado de Regularidade é conjunta.

Considere que a inscrição de pessoa jurídica no CTF/AIDA constitui declaração, perante a Administração Ambiental Federal, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Considere que o CTF/AIDA é autodeclaratório, sendo os dados declarados sujeitos à auditoria pelo Ibama.

Considere, ainda, que o CTF/AIDA sujeita-se à fiscalização plena e exclusiva dos Conselhos de Fiscalização Profissional, quanto à responsabilidade técnica declarada e ao exercício de profissão conexo.

Consulte o quadro normativo a seguir, para fins de análise de requisitos legais quanto à exigibilidade de inscrição de pessoa jurídica e quanto à exigibilidade de responsabilidade técnica por pessoas jurídicas, no âmbito do CTF/AIDA.

Origem	Diploma	Ementa	Dispositivos	Publicação
Brasil. Poder Executivo	Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933	Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de aqrimensor.	Art. 8º, art. 18º.	DO 16/12/1933 CLBR 31/12/1933
Brasil. Poder Legislativo	Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951	Dispõe sobre a profissão de Economista.	Art. 6º; art. 15, Parágrafo único.	DOU 18/08/1951
Brasil. Poder Legislativo	Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956	Cria os Conselhos Federal e Regionais de Química, dispõe sobre o exercício da profissão de Químico, e dá outras providências.	Art. 27	DOU 25/06/1956
Brasil. -	Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957	Dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências.	Art. 2º.	DOFC 01/10/1957
Brasil. Poder Legislativo	Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960	Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia e dá outras providências.	Art. 22; art. 24.	DOFC 21/11/1960
Brasil. Poder Legislativo	Lei 4.769, de 9 de setembro de 1965	Dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.	Art. 6º; art. 7º.	DOU 13/09/1965
Brasil. -	Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966	Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.	Art; 4º; art. 5º; art. 24.	DOU 27/12/1966
Brasil. Poder Legislativo	Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968	Dispõe sobre o exercício da profissão de médico-veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.	Art. 3º; art. 7º; art. 27; art. 28.	DOU 25/10/1968
Brasil. Poder Executivo	Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973	Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.	Art. 1º; art. 15, II.	DOU 13/07/1973

Origem	Diploma	Ementa	Dispositivos	Publicação
Brasil. -	Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional; e dá outras providências.	Art. 2º, § 1º; art. 3º.	DOFC 09/12/1977
Brasil. Poder Legislativo	Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979	Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá outras providências.	Art. 6º; art. 20.	DOFC 04/09/1979
Conselho Federal de Medicina	Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980	Cria, nos Conselhos Regionais de Medicina e no Conselho Federal de Medicina, os Cadastros Regionais e o Cadastro Central dos Estabelecimentos de Saúde de direção médica, respectivamente, com a finalidade de propiciar melhores condições ao desempenho da ação fiscalizadora de competência daqueles órgãos.	Art. 2º; art. 10; art. 11.	DOFC 24/06/1980
Brasil. -	Lei n.º 6.839, de 30 de outubro de 1980	Dispõe sobre o registro de empresas nas Entidades Fiscalizadoras do Exercício de Profissões.	Art. 1º.	DOFC 03/11/1980
Brasil. Poder Executivo	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.	Art. 9º, VIII; art. 17, I.	DOFC 02/09/1981
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA	Resolução nº 1, de 23 de janeiro de 1986	Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.	Art. 1º, art. 2º.	DOU 17/02/1986
Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA	Resolução nº 1, de 16 de março de 1988	Dispõe sobre o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.	Todos.	DOU 15/06/1988

Origem	Diploma	Ementa	Dispositivos	Publicação
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia	Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989	Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.	Art. 1º.	DOU 16/11/1989
Conselho Federal de Medicina Veterinária	Resolução nº 582, de 11 de dezembro de 1991	Dispõe sobre responsabilidade profissional (técnica) e dá outras providências.	Art. 1º; art. 2º.	DOU 30/01/1992
Conselho Federal de Química	Resolução Normativa nº 133, de 26 de junho de 1992	Complementa a Resolução Normativa nº 12, de 20 de outubro de 1959, do Conselho Federal de Química.	Art. 1º; art. 3º.	DOU 03/07/1992
Brasil. Poder Legislativo	Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.	Art. 3º; art. 68, art. 69; art. 69-A; art. 70.	DOFC 13/02/1998
Conselho Federal de Biomedicina	Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002¹	Dispõe sobre o Ato Profissional Biomédico, fixa o campo de atividade do Biomédico e cria normas de Responsabilidade Técnica.	Art. 11.	DOU 24/05/2002
Conselho Federal de Biologia	Resolução nº 115, de 12 de maio de 2007	Dispõe sobre a Inscrição, Registro, Cancelamento e Licença de Pessoas Jurídicas e a concessão de Certidão de Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.	Art. 3º; art. 17; art. 18; art. 19.	DOU 18/05/2007
Brasil. Poder Executivo	Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.	Art. 62, XVII; art. 76; art. 81; art. 82.	DOU 23/07/2008
Conselho Federal de Farmácia	Resolução nº 494, de 26 de novembro de 2008	Substitui a Cédula de Identidade profissional do farmacêutico e não-farmacêutico, institui a Certidão de Regularidade Técnica e estabelece itens de segurança na Carteira de Identidade Profissional.	Art. 1º; art. 4º.	DOU 17/12/2008
Brasil. Poder Legislativo	Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera	Art. 3º; art. 8º, XVII,	DOU 03/08/2010

1 Alterada pela [Resolução nº 227, de 07 de maio de 2013](#).

Origem	Diploma	Ementa	Dispositivos	Publicação
		a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.	“b”; art. 13; art. 20; art. 21; art. 22; art. 23; art. 37; art. 38; art. 39.	
Brasil. Poder Executivo	Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010	Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.	Art. 55; art. 56; art. 60 a art. 70.	DOU 23/12/2010
Brasil. Poder Executivo	Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010	Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.	art. 3º, §1º, § 3º; art. 24.	DOU 31/12/2010
Conselho Federal de Medicina	Resolução CFM nº 1.980, de 7 de dezembro de 2011	Fixa regras para cadastro, registro, responsabilidade técnica e cancelamento para as pessoas jurídicas, revoga a Resolução CFM nº 1.971 , publicada no D.O.U. de 11 de julho de 2011 e dá outras providências.	Anexo: art. 1º, art. 5º; art. 9º	DOU 13/12/2011
Brasil. Poder Legislativo	Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011	Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e	Art. 7º, I.	DOU 09/12/2011

Origem	Diploma	Ementa	Dispositivos	Publicação
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	Resolução nº 28, de 6 de julho de 2012	da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.	Art. 1º; art. 5º; art. 9º; art. 10.	DOU 23/07/2012
Conselho Federal de Economia	Resolução nº 1.880, de 26 de outubro de 2012	Aprova o Normativo de Procedimentos para pessoas Jurídicas junto aos Conselhos Regionais de Economia e adota outras providências.	Normativo de procedimentos para registro de pessoas jurídicas: art. 2º.	DOU 26/11/2012
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama	Instrução normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013	Regulamenta o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, estabelece sua integração com o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP e com o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA, e define os procedimentos administrativos relacionados ao cadastramento e prestação de informações sobre resíduos sólidos, inclusive os rejeitos e os considerados perigosos.	Art. 1º; art. 7º.	DOU 30/01/2013
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama	Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013	Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP.	Art. 39.	DOU 11/04/2013
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais	Instrução Normativa nº 10, de 27 de maio de 2013	Regulamenta o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA.	Todos.	DOU 28/05/2013

Origem	Diploma	Ementa	Dispositivos	Publicação
Renováveis – Ibama				
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	Resolução nº 49, de 7 de junho de 2013	Dispõe sobre o registro temporário e a baixa de registro de pessoa jurídica estrangeira nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), mediante constituição de sociedade personificada com pessoa jurídica brasileira, e dá outras providências.	Art. 1º.	DOU 24/06/2013
Conselho Federal de Farmácia	Resolução nº 577, de 25 de julho de 2013	Dispõe sobre a direção técnica ou responsabilidade técnica de empresas ou estabelecimentos que dispensam, comercializam, fornecem e distribuem produtos farmacêuticos, cosméticos e produtos para a saúde.	Art. 2º, art. 3º; art. 6º.	DOU 19/08/2013
Conselho Federal de Medicina	Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013 ²	Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos.	<i>Anexo II - Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil</i>	DOU 12/11/2013
Conselho Federal de Medicina Veterinária	Resolução nº 1041, de 13 de dezembro de 2013	Dispõe sobre a inscrição, registro, cancelamento e movimentação de pessoas física e jurídica, no âmbito da Autarquia, e dá outras providências.	Art. 25; art. 27; art. 30; art. 31; art. 32.	DOU 10/01/2014
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil	Resolução nº 91, de 9 de outubro de 2014	Dispõe sobre o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente a projetos, obras e demais serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências.	Art. 11.	DOU 21/10/2014
Conselho de Arquitetura	Resolução nº 93, de 7 de novembro de 2014	Dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos	Todos.	DOU 20/11/2014

² [Alterada pelo Resolução CFM nº 2.073, de 28 de março de 2014.](#)

Origem	Diploma	Ementa	Dispositivos	Publicação
e Urbanismo do Brasil		de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.		
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama	Instrução Normativa nº 21, de 23 de dezembro de 2014	Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - Sinaflor, em observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 12.651, de 2012, com a finalidade de controlar a origem da madeira, do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais e integrar os respectivos dados dos diferentes entes federativos.	Art. 1º; art. 6º, § 3º; art. 12, Parágrafo único; art. 33.	DOU 24/12/2014
Conselho Federal de Medicina Veterinária	Resolução nº 1069, de 27 de outubro de 2014	Dispõe sobre Diretrizes Gerais de Responsabilidade Técnica em estabelecimentos comerciais de exposição, manutenção, higiene estética e venda ou doação de animais, e dá outras providências.	Art. 6º, VII, VIII.	DOU 12/01/2015
Conselho Federal de Administração	Resolução Normativa CFA nº 462, de 22 de abril de 2015	Aprova o Regulamento de Registro Profissional de Pessoas Físicas e de Registro de Pessoas Jurídicas e dá outras providências.	Todos.	DOU 06/05/2015
Conselho Federal de Administração	Resolução Normativa CFA nº 463, de 22 de abril de 2015	Aprova o Manual de Responsabilidade Técnica do Administrador.	MANUAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO ADMINISTRADOR E DEMAIS PROFISSIONAIS REGISTRADOS NOS CRAs: Capítulo III; Capítulo IV; Capítulo VI; Capítulo VII; Capítulo IX.	DOU 06/05/2015

Origem	Diploma	Ementa	Dispositivos	Publicação
Conselho Federal de Farmácia	Resolução nº 612, de 27 de agosto de 2015	Institui a Declaração de Atividade Profissional (DAP).	Art. 1º; art. 10.	DOU 10/09/2015
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama	Instrução Normativa nº 15, de 21 de setembro de 2015	Acresce Ocupações, Áreas de atividades, e respectivo documento oficial de identificação ao Anexo II da Instrução Normativa nº 10, de 2013.	Todos.	DOU 22/09/2015
Conselho Federal de Medicina Veterinária	Resolução nº 1091, de 23 de setembro de 2015	Altera as Resoluções CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013, e 683, de 16 de março de 2001.	Todos.	DOU 14/10/2015
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia	Resolução nº 1.067, de 25 de setembro de 2015	Fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.	Art. 8, §§ 1º, 2º, 3º.	DOU 29/09/2015
Conselho Federal de Biologia	Resolução CFBio nº 384, de 12 de dezembro de 2015	Dispõe sobre a atuação do Biólogo no Controle de Vetores e Pragas Sinantrópicas.	Art. 2º; art. 3º, IX, X, XI, XII.	DOU 17/12/2015
Conselho Federal de Enfermagem	Resolução nº 509, de 15 de março de 2016	Atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico.	Art. 2º; art. 3º; art. 4º; art. 5º; art. 6º, § 4º.	DOU 16/03/2016